



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 66

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de até NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para
atender as despesas de melhoramentos no Posto de Saúde - SEDEP.

Art. 2º - As despesas com que ocorrem em decorrência
do artigo 1º correrão por conta dos prováveis excessos da arrecadação do
vigente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 16 de outubro de 1970.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma